



**PARECER TÉCNICO COMDEMA nº 03/2025** Votuporanga, 06 de agosto de 2025.

Referência: EMISSÃO DE PARECER SOBRE DESCARACTERIZAÇÃO DE ÀREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Votuporanga.

- 1) Em 28/07/2025 foi encaminhado a este Conselho solicitação de emissão de parecer sobre a descaracterização de APP, constante do artigo 2.º, do Projeto de Lei de alteração do Plano Diretor Municipal (LC n. 461/2021), juntando parecer da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), favorável à descaracterização.
- 2) Em 28-29/07/2025, foi realizado enquete (Resolução n. 09/2025 do Comdema), no entanto, não houve quórum suficiente para deliberação.

**CONSIDERAÇÕES**

Após a discussão em Reunião Ordinária do Comdema, 148ª Plenária realizada em 06 de agosto de 2025, sobre a solicitação enviada, realizou-se as seguintes análises.

A descaracterização da APP, na Av. Emílio Arroyo Hernandez, no Bairro Pozzobon, nesta cidade, ora Chácara Líder, de leito de córrego, de trinta (30) metros de cada lado, margens, irá apenas dar a certidão de óbito, do que era uma APP.

Trata-se de leito de córrego extinto e seco há décadas, naquele trecho, que ao redor já está urbanizado. A nascente deste córrego, também desapareceu, não sendo possível nem saber a origem, devido a urbanização antiga, possivelmente houve a impermeabilização e o aterramento da nascente, e respectiva área de recarga (cabeceira).

Mais abaixo no referido antigo leito, também não há nascente. Então, a área da APP questionada, também não é usada como cabeceira (área de recarga), de outra nascente.

Isso revela, que na urbanização no século passado, as nascentes do município não eram georreferenciadas, nem demarcadas para fins de proteção e preservação.

**A proteção das nascentes é uma das bandeiras do Comdema, devendo, urgente, o Programa de Proteção de Nascentes e de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), serem ampliados, enquanto ainda seja possível recuperar as nascentes que ainda sobrevivem.**

A plenária deste Conselho deliberou **SER FAVORÁVEL** à descaracterização da APP, da matrícula 71.724, na Av. Emílio Arroyo Hernandez, no Bairro Pozzobon, nesta cidade, ora Chácara Líder.

Atenciosamente,

Dr. Denílson Carmo Bertolaia  
Presidente do Comdema